

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.378/76

INTERESSADO:- FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ADAMANTINA

ASSUNTO:- RELATÓRIO DO CONCURSO VESTIBULAR DE 1.977

RELATOR:- CONSELHEIRO CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 431/77 -CTG- APROVADO EM 01/06/77
COMUNICADO AO PLENO EM 8/6/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina encaminha a este Conselho Estadual de Educação o Relatório do seu Concurso Vestibular de 1.977, para a necessária apreciação e aprovação, nos termos de direito.

2.- APRECIÇÃO:-

A Comissão de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Superior municipais, conforme folhas 58 a 60, ofereceu minucioso parecer em que estuda todos os itens a serem observados pelos Relatórios referentes a Vestibulares, em atendimento às Deliberações 02/75 e 29/75 deste Conselho Estadual de Educação, na conformidade da legislação vigente.

Para 480 vagas anuais compareceram apenas 112 candidatos.

O relatório está muito bem instruído, atendendo aos dispositivos em referência, razão porque sou de parecer que está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, em termos, o relatório apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina sobre o Concurso Vestibular de 1.977.

São Paulo, 18 de maio de 1.977

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guamarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomos Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomos Romeo - Presidente